



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, SOB DEMANDA, PARA SOLUÇÃO DE FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF) QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S/A.**

**PROCESSO Nº 00094.001222/2016-13**

**CONTRATO Nº 74/2016**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, portador da Carteira de Identidade nº 10.037.030 – SSP/MG, e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **ISH TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 01.707.536/0001-04, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 355, Bairro Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-360, telefone nº (27) 3334-8900 / fax: (27) 3334-8905, neste ato representado pelo Senhor **VITOR TEIXEIRA COSTA**, portador do CPF nº 086.211.287-72, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2016, consoante consta do Processo nº 00094.001222/2016-13, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **30 de dezembro de 2019**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**Subcláusula Segunda** – Com o reequilíbrio dos preços, o valor total do contrato passa de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais) para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Terceira** – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o “caput” da Cláusula Quinta do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

*O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.*

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Serviço de suporte técnico on-site, sob demanda, para solução firewall de aplicação (WAF) da marca F5.	Horas	300	400,00	120.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza de Despesa: 339040 e Nota de Empenho: 2018NE802912, de 28 de dezembro de 2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

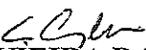
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 28 de dezembro de 2018.

  
**GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**VITOR TEIXEIRA COSTA**  
ISH Tecnologia S/A